

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6863/2007

Ementa

CRIA, NA GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, O CARGO PÚBLICO DE CORREGEDOR GERAL, SÍMBOLO CC-3, E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

23/07/2007 24/07/2007 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9770/2007 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada parcialmente

Observações

Descritores:

Administração Pública - guarda municipal;

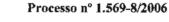
Servidores - cargos;

Servidores - remuneração - função de confiança Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)

- Anexo I revogado pela Lei 8.763/17.

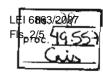
Histórico de Alterações

Data da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada03/03/2017Lei nº 8763/2017Revogada parcialmente por





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



LEI N.º 6.863, DE 23 DE JULHO DE 2007

Cria, na Guarda Municipal de Jundiaí, o cargo público de Corregedor Geral, símbolo "CC-3", e as funções de confiança que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Secretaria Municipal da Casa Civil, junto a Guarda Municipal de Jundiaí:

I - o cargo de Corregedor Geral, Símbolo CC-3, de provimento em comissão;

II - as seguintes funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Chefe de Divisão Administrativa	FC-1	01
Chefe de Divisão Operacional	FC-1	01
Chefe de Divisão Florestal	FC-1	01
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	FC-2	01
Chefe de Apoio do Plantão	FC-3	04
Chefe de Apoio de Manutenção e Frota	FC-3	01
Chefe de Apoio de Processamento de Dados	FC-3	01
Chefe de Apoio do Canil	FC-3	01
Chefe de Apoio da Coordenadoria de Instrução	FC-3	01
Chefe de Apoio do Material Bélico	FC-4	04
Chefe de Apoio de Telecomunicações	FC-4	08
Chefe de Apoio de Arquivos	FC-4	01
Chefe de Apoio da Ronda Escolar	FC-4	01
Chefe de Apoio e Segurança do Paço Municipal	FC-4	01
Chefe de Apoio da Fiscalização Integrada de Trânsito	FC-4	01
Chefe de Apoio de Comunicação	FC-4	01
Chefe de Apoio do Serviço Social	FC-4	01
Chefe de Apoio da Corregedoria e Disciplina	FC-4	01
Chefe de Apoio do Almoxarifado	FC-4	01

(Lei nº 6.863/2007)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



§ 1º - As atribuições e os requisitos de provimento do cargo de que trata o inciso
I deste artigo, são os constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

§ 2º - Os valores relativos ao cargo de provimento em comissão e às funções de confiança de que trata este artigo, são os constantes do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação: 19.01.06.181.007.2140.3190.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sccl

(Lei nº 6.863/2007)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

ANEXO I

1. CARGO: Corregedor Geral

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Exerce a direção da Corregedoria Geral da Guarda Municipal geral, sendo responsável pela sua fiscalização e controle interno, nos termos da legislação vigente.

3. EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

- assistir o Comando da Guarda Municipal nos assuntos disciplinares, que demandam aplicação de penalidade, na forma prevista no Regulamento Disciplinar;
- manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar, que devam ser submetidos à apreciação do Comandante;
- planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Corregedoria Geral;
- apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas, relativamente a atuação irregular de servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal, bem como propor ao Comandante a instauração de sindicâncias e inquéritos administrativos, para apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores;
- determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo relatório reservado ao Comandante;
- remeter ao Comandante relatório circunstanciado sobre a situação penal e funcional dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal, em estágio probatório, propondo, se o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
- verificar a pertinência de denúncias, reclamações e representações recebidas através da Ouvidoria do Município;
- julgar os recursos de classificação e reclassificação de comportamento dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal.
- 4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Cargo de Livre Nomeação e Exoneração.

Instrução: Superior - Direito.

Experiência: 5 (cinco) anos na classe de Procurador Jurídico II.

5. ÁREA DE RECRUTAMENTO INTERNO:

Classe de Procurador Jurídico II.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	_
SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC-0	6.310,28
CC-1	3.572,39
CC-2	2.867,10
CC-3	2.457,52
CC-4	1.843,11
CC-5	1.433,50
CC-6	1.249,20
CC-7	1.027,45
CC-8	851,41
CC-9	675,77

II – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	VALOR
FC-01	396,69
FC-02	317,35
FC-03	238,01
FC-04	158,61